



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DADOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP N° 004/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>I. Regência legal da Licitação:</b> Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 093/2023 de 28 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.		
<b>II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL</b> Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Passé/Bahia		
<b>III. Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO		<b>IV. Numero de Ordem: -</b> 004/2026 - FMS 136/2026 - FMS
<b>VI. Finalidade / Objeto da licitação</b> Constitui-se objeto: (SRP) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA. DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO POR LOTE - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.		
<b>VI. Tipo de licitação:</b> Menor Preço <i>POR LOTE</i>		<b>VII. MODO DE DISPUTA:</b> Aberto
Forma de Execução:		<i>Parcelada</i>
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b> O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.		
Sítio Eletrônico:	<a href="https://portal.licitanet.com.br/login">https://portal.licitanet.com.br/login</a> .	
<b>- LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO</b>		
DATA: 17/03/2025. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Imediato a partir da divulgação no LICITANET. HORÁRIO: 10h00min (horário vigente na Bahia). MODO DE DISPUTA: Aberto		
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. Local para Pesquisa do Edital e Anexos: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé ( <a href="http://saosebastiaodopasse.ba.gov.br">saosebastiaodopasse.ba.gov.br</a> ); Sistema - Licitanet – Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico: <a href="https://portal.licitanet.com.br/login">https://portal.licitanet.com.br/login</a> . (Acesso à Informação) <u>Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21):</u>		
<b>XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:</b>		
<b>Pregoeiro/Agente de Contratação:</b> Naiara Suiane Moura Ramos <b>ATO DE NOMEAÇÃO:</b> Decreto Municipal nº 002/2026 de 07 de Janeiro de 2026.	Endereço: Praça Coronel Luiz Ventura, nº70, Centro, São Sebastião do Passé/Bahia – CEP: 43.850-00 Tel: (0XX71) 3655-8000- CNPJ/MF: 13.831.441/0001-87	
Email: <a href="mailto:licitacao.ssp@gmail.com">licitacao.ssp@gmail.com</a>	Tel.: (71) 3655-8000	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO SRP – LEI Nº 14.133/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **1 - PREÂMBULO**

O Município de São Sebastião do Passé, por intermédio da Chefia de Gabinete, através da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº 002/2026 de 07 de Janeiro de 2026., publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **Menor Preço Global por Lote**, para eventual **Fornecimento contínuo de medicamentos destinados ao atendimento das unidades vinculadas à secretaria municipal de saúde do município de São Sebastião do Passé/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.462/2023, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal nº 093/2023 de 28 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:** 17/03/2025

**HORÁRIO:** 10:00 HORAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [portal.licitanet.com.br](http://portal.licitanet.com.br)

## **2 - OBJETO**

21. Constitui o objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

### **DO REGISTRO DE PREÇO**

2.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2.1– A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.2- Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo

2.2.3- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

## **3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

31. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

32. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

33. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**34.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE: 0606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.302.007.2033 – ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0007.2039 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE.

NATUREZA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.0007.2040 – ATENÇÃO À SAÚDE NA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.

NATUREZA: 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

**4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br>).

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:

4.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site (<https://licitanet.com.br>).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**5. DA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://portal.licitanet.com.br/login>.
- 5.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- a) pessoas físicas;
  - b) empresas em regime de sub-contratação;
  - c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
  - f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
  - g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.3.** Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.3.1.** Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.3.2.** O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

- 5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 5.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email [licitacao.ssp@gmail.com](mailto:licitacao.ssp@gmail.com).
- 5.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

## 6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA VIA SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://portal.licitanet.com.br/login>, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**; telefone: (71) 3655-8000; e-mail: [licitacao.ssp@gmail.com](mailto:licitacao.ssp@gmail.com); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 6.2.1. A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.
- 6.2.2. O envio da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 6.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.
- 6.4. **A descrição, marca e número do registro do produto** ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Descrição/Observações/Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar "Marca Própria".
- 6.5. **O produto deverá conter, catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante contendo as informações técnicas do equipamento, em português (ou com tradução).**



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- 6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema.
- 6.6 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.
- 6.7 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <https://portal.licitanet.com.br/login>,. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://portal.licitanet.com.br/login>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

### 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
- 7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca/modelo e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).
- 7.4. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

### 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O(A) Pregoeiro(a) classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.3.1. A aceitação da proposta será feita por **PREÇO GLOBAL**.
- 8.4. Será desclassificada a proposta que:
- contiver vícios insanáveis;
  - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
  - apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
  - apresentar preços inexequíveis;
  - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - g) apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Termo de**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**Referência do Edital;**

h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

**9. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 9.2** Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR LOTE**;
- 9.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.
- 9.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6** **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**
- 9.6.1** **Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá rerepresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceite o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**
- 9.7** **DO MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 9.7.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.7.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:  
a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou  
b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.7.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.7.4** Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 9.7.5** Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
  - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.10** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
  - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.10.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.
- 9.10.2** As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06
- 9.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11.2** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.11.3** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.12** **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 5 0% (cinco por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.**
- 9.13** **Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.**



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- 9.14** Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.
- 9.15** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a seqüência: “Consultar lotes”, acessar o LOTE desejado, e “Incluir Mensagem”.
- 9.15.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma seqüência.

### 10. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

- 10.1.** Se ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site <https://portal.licitanet.com.br/login>.

### 11. NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.5** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

### 13. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 13.1 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do Lote que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, em campo próprio por meio do sistema <https://portal.licitanet.com.br/login> ou para o email [licitacao.ssp@gmail.com](mailto:licitacao.ssp@gmail.com), a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao(a) Pregoeiro(a).
- 13.1.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.1.2. **O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 13.1.3. **Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) autuará processo administrativo para aplicação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens.**
- 13.1.4. Em obediência **Princípio da isonomia entre os licitantes**, após transcorrido o prazo de que trata o item 13.1, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.**
- 13.1.5. Quando encaminhados pelo sistema ou por e-mail, em caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados, no **prazo máximo de envio ou apresentação presencial de 02 (dois) dias úteis**, contadas da **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado no Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, em **envelope fechado e rubricado.**
- 13.1.6. **Na hipótese prevista no subitem 13.1.5, a documentação remetida deverá corresponder exatamente àquela enviada via sistema ou e-mail.**
- 13.1.7. **Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados**, ainda que tal lhe seja facultado.
- 13.2. **Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.**
- 13.3. Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

#### **14 - PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**

- 14.1. A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
- 14.1.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;
  - b) Preços unitários e global por item e **preço global do lote ofertado**;
  - c) Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
  - e) **Descrição, marca e número do registro do produto, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Descrição/Observações/Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**
- 14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
- 14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 14.4. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que os preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- 14.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 14.6. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- 14.7. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- 14.8. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 14.9. conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.
- 14.10. conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.
- 14.10. **Os produtos/prestação de serviços deverão ser entregues de forma parcelada, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AS).**
- 14.11. conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**

**14.12.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sem quaisquer ônus adicionais.

**14.13.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**OBS:** Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

## **15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)**

15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

15.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.3 Os documentos previstos no **Edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.**

15.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021);

15.5 quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.5.1 registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

15.2.2 ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.3.1 decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.1.1. quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.1.1.1 Comprovação através da **apresentação de atestado (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s)** de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato (s) anteriormente mantido (s) com o (s) emitente (s) do (s) atestado (s);

15.1.1.2 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário Municipal** válido fornecido pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**15.1.1.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante**, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que exercem atividades de distribuição conforme determina os termos das Leis Federais nº 6.360/76, 9782/99 e 13.411/2015; Decretos Federais nº 79.094/77 e nº 3.029/99, correlacionadas à medicamentos, drogas, correlatos e insumos Farmacêuticos;

**15.2.3** quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**15.2.3.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**15.2.3.2** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.2.3.3** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**15.2.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**15.2.3.5** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15.2.3.6** Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.

**15.2.3.7** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**15.2.4** quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.2.4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**OBS:** As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**15.2.4.2** A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	= ou
=		>1,0
SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	= ou
=		>1,0
LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	= ou

= Passivo Circulante >1,0

**14.1.1.1.** Os índices de que trata o item **15.2.4.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Certificado de Regularidade do Profissional – CRP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

**15.2.4.3** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

#### **15.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:**

**15.2.5.1** Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante, conforme Anexo IV, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- e)** inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

## **16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**16.2** Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

**16.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**16.4** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**16.5** No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), no prazo indicado no **item 13.1.4** deste edital.

**16.4.1.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

**16.4.2.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- 1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:
  - a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em formaeletrônica.

**17 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

17.1. A Secretaria Municipal de Saúde comunicará à contratada por escrito e assinado pelo fiscal do contrato, indicando as quantidades, podendo ser enviado pessoalmente, ou via e-mail, conforme determinação desta Administração;

17.2 A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ermani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

17.3 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

17.4 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca e o modelo, de forma clara e inequívoca.

17.5 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

17.6 - Constar o detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente a marca do fabricante, de forma clara e inequívoca.

17.7 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

17.8 - O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

17.9 – Não serão aceitos medicamentos que apresentem na embalagem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e aqueles que não estiverem identificados de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 57, de 09 de outubro de 2014, da ANVISA (RDC nº 57/2014). – O Município de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**18- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**18.1.** As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

**19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1.** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e a administração.

**19.2.** A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

**19.3.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**19.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços, se possível, nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

**19.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

**19.7.** O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

**19.8.** A contratação de que trata o subitem 19.7, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal 14.133/21.

**19.9.** Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

**19.10.** No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

**19.11.** O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

**19.12.** Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

**19.13.** Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

**19.14.** Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 19.7 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

- 19.15. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 19.16. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 19.17. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.
- 19.18. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.
- 19.19. O Município de São Sebastião do Passé providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoapoderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.
- 20.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) designará uma nova data para arealização do Certame.
- 20.4. As impugnações deverão ser protocoladas através do email [licitacao.ssp@gmail.com](mailto:licitacao.ssp@gmail.com).

### 21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021**.
- 21.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.
- 21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
- 21.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 21.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;
- 21.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de julgamento.
- 21.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.
- 21.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 21.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 21.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

21.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: [comissaolicitacaopmv@gmail.com](mailto:comissaolicitacaopmv@gmail.com)

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

**22.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**23.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**23.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4.** A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**23.5.** A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 23.1, respeitados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;
  - b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.
- 23.6.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Sebastião do Passé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.7.** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 23.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.9.1.** As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 23.10.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.11.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.12.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.13.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.16.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

**23.16.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Contrato e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**24.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**24.2.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**24.2.2. ANEXO II** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta

**24.2.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

**24.2.4. ANEXO IV** – Modelo Declarações (item 15.2.5.1)

**24.2.5. ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**24.2.6. ANEXO VI** – Minuta do Contrato

**24.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**24.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, sem quaisquer ônus adicionais.

**24.5.** Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

## **25 – FORO**

**25.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de São Sebastião do Passé/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

São Sebastião do Passé/BA, 12 de janeiro de 2026.

**NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**  
**(Processo Administrativo nº 106/2025)**

<b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
-----------------------------------	----------------------------------

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de medicamentos destinados ao atendimento das unidades vinculadas à secretaria municipal de saúde do município de são sebastião do passé/ba**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos na Lei nº 14.133/21.

1.2 **DA NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é comum e deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento:

1.3 Planilha com quantitativos do **Órgão Gerenciador:** (CONFORME SUAS ESPECIFICAÇÕES (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

LOTE 01 - MEDICAMENTOS - REMUME/ HOSPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE	FR	1.200	R\$ 10,48	R\$ 12.572,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE	FR	1.200	R\$ 10,48	R\$ 12.572,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	300	R\$ 26,19	R\$ 7.856,00
4	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R\$ 10,48	R\$ 5.238,33
5	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE	FR	1.200	R\$ 10,48	R\$ 12.572,00
6	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE	FR	1.200	R\$ 10,48	R\$ 12.572,00
7	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10G	BG	2.000	R\$ 5,24	R\$ 10.473,33
8	ACICLOVIR 200MG	CPR	20.000	R\$ 0,63	R\$ 12.533,33
9	ACICLOVIR 400MG	CPR	600	R\$ 1,05	R\$ 628,00
10	ACICLOVIR 250 MG INJ	AMP	600	R\$ 26,19	R\$ 15.712,00
11	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	800.000	R\$ 0,06	R\$ 48.000,00
12	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	CPR	500	R\$ 0,11	R\$ 53,33
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.400,00
14	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML INJ	AMP	3.600	R\$ 2,62	R\$ 9.432,00
15	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML 30ML SOL. ORAL	FR	1.200	R\$ 6,29	R\$ 7.544,00
16	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	72.000	R\$ 0,11	R\$ 7.680,00
17	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	CPR	2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.093,33



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

18	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG 5ML INJ	AMP	3.000	R\$ 6,29	R\$ 18.860,00
19	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	200	R\$ 15,71	R\$ 3.142,67
20	ADRENALINA 1/100 INJ	AMP	3.600	R\$ 3,14	R\$ 11.316,00
21	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.466,67
22	ALBENDAZOL 400MG/10ML 100ML SUSP. ORAL	FR	6.000	R\$ 3,14	R\$ 18.860,00
23	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50ML	F/A	24	R\$ 194,84	R\$ 4.676,08
24	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	20.000	R\$ 1,05	R\$ 20.933,33
25	ALTEPLASE 50 MG / 50 ML	FR	24	R\$ 3.142,50	R\$ 75.420,00
26	AMINOFILINA 240 MG 10ML	AMP	1.000	R\$ 6,29	R\$ 6.286,67
27	ATENOLOL 100MG COMP	CPR	20.000	R\$ 0,63	R\$ 12.533,33
28	ATENOLOL 50MG COMP	CPR	200.000	R\$ 0,12	R\$ 23.333,33
29	ATORVASTATINA 10 MG	CPR	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.400,00
30	ATORVASTATINA 20 MG	CPR	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.400,00
31	ATORVASTATINA 40 MG	CPR	40.000	R\$ 0,82	R\$ 32.666,67
32	ATORVASTATINA 80 MG	CPR	30.000	R\$ 2,93	R\$ 88.000,00
33	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJ AMP 1ML	AMP	1.200	R\$ 3,14	R\$ 3.772,00
34	AZATIOPRINA 50MG	CPR	2.000	R\$ 3,14	R\$ 6.286,67
35	BACLOFENO 10MG	CPR	30.000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
36	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SPRAY	FR	36	R\$ 92,18	R\$ 3.318,48
37	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SPRAY	FR	36	R\$ 92,18	R\$ 3.318,48
38	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10MG COMP	CPR	580.000	R\$ 0,14	R\$ 79.266,67
39	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMP	CPR	600.000	R\$ 0,09	R\$ 52.000,00
40	BENZOATO DE BENZILA 100 MG SABONETE	UND	100	R\$ 23,05	R\$ 2.304,67
41	BENZOATO DE BENZILA 25% 60ML EMULSÃO TÓPICA	FR	500	R\$ 15,71	R\$ 7.856,67
42	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10ML	F/A	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.096,67
43	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250ML	F/A	100	R\$ 71,23	R\$ 7.123,00
44	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 3ML	FR	50	R\$ 50,28	R\$ 2.514,00
45	BRIMONIDINA 2MG/ML	FR	50	R\$ 50,28	R\$ 2.514,00
46	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4.000	R\$ 3,14	R\$ 12.573,33
47	BUDESONIDA 32MCG FRASCO	FR	120	R\$ 33,52	R\$ 4.022,40
48	BUDESONIDA+FORMETEROL 12MCG+400MCG	FR	100	R\$ 235,69	R\$ 23.568,67
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250 MG	CPR	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	15.000	R\$ 1,05	R\$ 15.700,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	4.000	R\$ 2,62	R\$ 10.480,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML 5ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML 5ML IV	AMP	8.000	R\$ 2,41	R\$ 19.280,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML GOTAS	FR	6.000	R\$ 9,43	R\$ 56.560,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

54	CABERGOLINA 0,5 MG	CPR	200	R\$ 23,05	R\$ 4.609,33
55	CAPTOPRIL 12,5MG	CPR	5.000	R\$ 0,11	R\$ 533,33
56	CAPTOPRIL 25MG	CPR	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.333,33
57	CAPTOPRIL 50MG	CPR	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.316,67
58	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVAL. 500MG) COMP	CPR	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.000,00
59	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI CPR	CPR	72.000	R\$ 0,17	R\$ 12.000,00
60	CARVÃO ATIVADO PÓ ORAL (OFICIAL) 25G	PT	200	R\$ 36,66	R\$ 7.332,67
61	CARVEDILOL 12,5MG COMP	CPR	101.000	R\$ 0,37	R\$ 37.033,33
62	CARVEDILOL 25MG COMP	CPR	144.000	R\$ 0,47	R\$ 67.680,00
63	CARVEDILOL 3,125MG COMP	CPR	43.500	R\$ 0,31	R\$ 13.630,00
64	CARVEDILOL 6,25MG COMP	CPR	72.000	R\$ 0,37	R\$ 26.400,00
65	CETOCONAZOL 200MG COMP	CPR	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.900,00
66	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G TUBO	TB	4.000	R\$ 6,29	R\$ 25.146,67
67	CETOPROFENO 100MG IV	AMP	10.000	R\$ 8,38	R\$ 83.800,00
68	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	8.000	R\$ 3,14	R\$ 25.146,67
69	CILOSTAZOL 50 MG	CPR	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.046,67
70	CLONIDINA 0,100MG COMP	CPR	50.000	R\$ 0,31	R\$ 15.666,67
71	CLONIDINA 0,150MCG/ML	AMP	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,67
72	CLOPIDOGREL 75MG COMP	CPR	60.000	R\$ 0,63	R\$ 37.600,00
73	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	400	R\$ 1,57	R\$ 629,33
74	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP	600	R\$ 1,57	R\$ 944,00
75	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE	FR	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	500	R\$ 3,14	R\$ 1.571,67
77	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	600	R\$ 1,57	R\$ 944,00
78	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	600	R\$ 1,57	R\$ 944,00
79	CLORETO DE SÓDIO+GLICONATO DE ZINCO+GLICOSE MONOIDRATADA+CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO+CLORETO DE POTÁSSIO 500ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000	R\$ 17,68	R\$ 35.360,00
80	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XPE	FR	2.500	R\$ 5,24	R\$ 13.091,67
81	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XPE	FR	2.500	R\$ 4,92	R\$ 12.308,33
82	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	20.000	R\$ 0,73	R\$ 14.666,67
83	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMP	400	R\$ 8,91	R\$ 3.562,67
84	CLORIDRATO DE ETILEFRINA	AMP	1.000	R\$ 5,24	R\$ 5.236,67
85	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	1.152.000	R\$ 0,19	R\$ 215.040,00
86	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	720.000	R\$ 0,21	R\$ 148.800,00
87	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CPR	430.000	R\$ 0,16	R\$ 67.366,67
88	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 10ML GOTAS	FRA	1.200	R\$ 3,14	R\$ 3.772,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

89	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	2.400	R\$ 2,10	R\$ 5.032,00
90	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	144.000	R\$ 0,37	R\$ 52.800,00
91	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	4.000	R\$ 7,33	R\$ 29.333,33
92	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CPR	150.000	R\$ 0,15	R\$ 22.000,00
93	COLÍRIO PVPI 2,5 % 10 ML	FR	24	R\$ 78,56	R\$ 1.885,52
94	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO B COMPRIMIDOS	CPR	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
95	COMPLEXO B INJ 2 ML	AMP	8.000	R\$ 2,41	R\$ 19.280,00
96	DABIGATRANA,ETEXILATO 110MG	CPR	400	R\$ 10,48	R\$ 4.190,67
97	DELTAMETRINA 0,2MG/ML	FR	300	R\$ 10,48	R\$ 3.143,00
98	DESLONASÍDEO 0,2 MG/ML 2ML	AMP	800	R\$ 7,33	R\$ 5.866,67
99	DEXAMETASONA 2MG /ML	AMP	20.000	R\$ 2,10	R\$ 41.933,33
100	DEXAMETASONA 4MG COMP	CPR	24.000	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
101	DEXAMETASONA 4MG ML	AMP	24.000	R\$ 2,41	R\$ 57.840,00
102	DEXAMETASONA CREME 10G TUBO	BNG	15.000	R\$ 2,62	R\$ 39.300,00
103	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	CPR	80.000	R\$ 0,21	R\$ 16.533,33
104	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100 ML XAROPE	FR	6.000	R\$ 3,14	R\$ 18.860,00
105	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.266,67
106	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G	TB	240	R\$ 20,95	R\$ 5.028,00
107	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS	FR	1.000	R\$ 10,48	R\$ 10.476,67
108	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	150.000	R\$ 0,11	R\$ 16.000,00
109	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMP	20.000	R\$ 2,10	R\$ 41.933,33
110	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA	CPR	1.000	R\$ 5,24	R\$ 5.236,67
111	DIGOXINA 0,25MG COMP	CPR	60.000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
112	DIMENIDRATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG GOTAS	FR	600	R\$ 10,48	R\$ 6.286,00
113	DIMENIDRATO 30MG + FRUTOSE 1000MG + GLICOSE 1000MG +PIRIDOXINA 50MG 10ML E.V.	AMP	2.000	R\$ 10,48	R\$ 20.953,33
114	DIPIRONA SÓDICA 1G COMP	COMP	30.000	R\$ 0,73	R\$ 22.000,00
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	CPR	300.000	R\$ 0,19	R\$ 56.000,00
116	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	AMP	36.000	R\$ 1,83	R\$ 66.000,00
117	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	40.000	R\$ 1,89	R\$ 75.466,67
118	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML XAROPE	FR	500	R\$ 15,71	R\$ 7.856,67
119	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AMP	2.000	R\$ 13,52	R\$ 27.040,00
120	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/20ML	AMP	300	R\$ 12,57	R\$ 3.771,00
121	DOMPERIDONA 10MG	CPR	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.096,67
122	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP.	FR	700	R\$ 38,76	R\$ 27.129,67
123	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJ 5ML	AMP	300	R\$ 11,52	R\$ 3.457,00
124	DORZOLAMIDA + TIMOLOL COLÍRIO 20MG + 5MG FR 10ML	FR	100	R\$ 57,61	R\$ 5.761,33



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

125	ENALAPRIL 10MG	CPR	144.000	R\$ 0,11	R\$ 15.360,00
126	ENALAPRIL 20MG	CPR	720.000	R\$ 0,13	R\$ 91.200,00
127	ENALAPRIL 5MG	CPR	87.000	R\$ 0,11	R\$ 9.280,00
128	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AMP	1.000	R\$ 14,67	R\$ 14.666,67
129	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	AMP	800	R\$ 26,19	R\$ 20.949,33
130	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMP	1.600	R\$ 33,52	R\$ 53.632,00
131	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	AMP	800	R\$ 47,14	R\$ 37.709,33
132	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	AMP	400	R\$ 57,61	R\$ 23.045,33
133	ENXAGUANTE BUCAL PARA ASSÉPSIA COM CLOREXIDINA 0,12%	FR	60	R\$ 36,66	R\$ 2.199,80
134	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG 01ML	AMP	3.600	R\$ 5,24	R\$ 18.852,00
135	ERITROPOETINA 4000 UI	AMP	200	R\$ 68,09	R\$ 13.617,33
136	ESCINA 10MG/G + 50MG/G SALICILATO DE DIETILAMÔNIO GEL 30G	TB	500	R\$ 40,75	R\$ 20.373,33
137	ESPERAMICINA 50 MG	CPR	3.000	R\$ 5,24	R\$ 15.710,00
138	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	216.000	R\$ 0,42	R\$ 90.720,00
139	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	28.800	R\$ 1,15	R\$ 33.216,00
140	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	72.000	R\$ 0,63	R\$ 45.120,00
141	ESTRIOL 1MG/G 50G CREME VAGINAL	BIS	100	R\$ 36,66	R\$ 3.666,33
142	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG	CPR	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
143	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL	BG	100	R\$ 71,23	R\$ 7.123,00
144	ETINILESTRADIOL 0,03MG +LEVONORGESTREL 0,15MG	CPR	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.833,33
145	FENOFIBRATO 200MG COMP	CPR	500	R\$ 2,10	R\$ 1.048,33
146	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000	R\$ 15,71	R\$ 15.713,33
147	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	CPR	1.000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
148	FIBOGÊNIO 91MG/ML+ APROTININA 3.000 UIC/ML + TROMBINA 500 UI/ML COMPONENTE 1: SOLUÇÃO DE PROTEÍNA SELANTE- COMPONENTE 2: SOLUÇÃO DE TROMBINA 2ML - SELANTE DE FIBRINA	AMP	20	R\$ 23,26	R\$ 465,13
149	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	AMP	1.500	R\$ 7,96	R\$ 11.940,00
150	FLUCONAZOL 150MG	CPR	12.000	R\$ 2,10	R\$ 25.160,00
151	FLUORESCÉINA 3ML COLÍRIO	FR	200	R\$ 57,61	R\$ 11.522,67
152	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,0MG/ML SUSP. ORAL	FR	3.000	R\$ 11,52	R\$ 34.570,00
153	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0MG/ML SUSP. ORAL	FR	7.200	R\$ 8,38	R\$ 60.336,00
154	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	18.000	R\$ 2,10	R\$ 37.740,00
155	FUROSEMIDA 40MG	CPR	101.000	R\$ 0,13	R\$ 12.793,33
156	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	432.000	R\$ 0,09	R\$ 37.440,00
157	GLICAZIDA 30MG	CPR	144.000	R\$ 0,37	R\$ 52.800,00
158	GLICAZIDA 60MG	CPR	144.000	R\$ 0,58	R\$ 83.040,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

159	GLICOSE 25% 10ML	AMP	4.000	R\$ 1,03	R\$ 4.106,67
160	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2.000	R\$ 1,03	R\$ 2.053,33
161	GLIMEPIRIDA 2 MG	CPR	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.573,33
162	GLIMEPIRIDA 4 MG	CPR	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.096,67
163	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%10ML	AMP	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
164	HEPARINA SÓDICA SC 25.000 UI	AMP	3.600	R\$ 11,52	R\$ 41.484,00
165	HEPARINA SÓDICAIV 5ML	AMP	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,67
166	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	2.000	R\$ 14,67	R\$ 29.333,33
167	HIDRALAZINA 25MG COMP	CPR	15.000	R\$ 0,94	R\$ 14.150,00
168	HIDRALAZINA 50MG COMP	CPR	15.000	R\$ 1,15	R\$ 17.300,00
169	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	FR	1.440.000	R\$ 0,07	R\$ 105.600,00
170	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	8.000	R\$ 5,24	R\$ 41.893,33
171	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	8.000	R\$ 8,38	R\$ 67.040,00
172	HIDROCORTISONA POMADA	TB	1.800	R\$ 15,71	R\$ 28.284,00
173	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CPR	2.000	R\$ 7,33	R\$ 14.666,67
174	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUS. ORAL FRASCO 100ML	FR	3.000	R\$ 7,33	R\$ 22.000,00
175	HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE	FRA	500	R\$ 36,66	R\$ 18.331,67
<b>VALOR ESTIMADO LOTE 1</b>					<b>R\$ 3.863.495,56</b>

LOTE 02 - MEDICAMENTOS - REMUME / HOSPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	IBUPROFENO 300MG	CPR	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.266,67
2	IBUPROFENO 5 MG/ML GOTAS	FRA	20.000	R\$ 3,14	R\$ 62.866,67
3	IBUPROFENO 600MG	CPR	150.000	R\$ 0,24	R\$ 36.500,00
4	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300MG	AMP	120	R\$ 335,20	R\$ 40.224,00
5	INSULINA NPH 100UI/ML HUMANA	AMP	1.000	R\$ 36,66	R\$ 36.663,33
6	INSULINA REGULAR 100UI/ML HUMANA	FRA	1.000	R\$ 36,66	R\$ 36.663,33
7	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL. INALATÓRIA	FR	3.000	R\$ 6,29	R\$ 18.860,00
8	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG COMP	CPR	28.800	R\$ 0,63	R\$ 18.048,00
9	ISOSSORBIDA, DINIDRATO, 10MG COMP	CPR	28.800	R\$ 0,63	R\$ 18.048,00
10	ITRACONAZOL 100MG COMP	CPR	30.000	R\$ 2,41	R\$ 72.300,00
11	IVERMECTINA 6 MG COMP	CPR	15.000	R\$ 0,68	R\$ 10.250,00
12	LACTULOSE XPE 120ML	FR	2.000	R\$ 8,38	R\$ 16.760,00
13	LATANOPROST 0,05MG/ML	FR	50	R\$ 68,09	R\$ 3.404,33
14	LEVONORGESTREL 1,5MG	CPR	400	R\$ 5,24	R\$ 2.094,67
15	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP	CPR	28.800	R\$ 1,36	R\$ 39.168,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

16	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP	CPR	28.800	R\$ 0,58	R\$ 16.608,00
17	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	CPR	28.800	R\$ 0,78	R\$ 22.560,00
18	LORATADINA 10MG COMP	FR	120.000	R\$ 0,31	R\$ 37.600,00
19	LORATADINA 5MG/ML XAROPE 100 ML	CPR	5.000	R\$ 7,33	R\$ 36.666,67
20	LOSARTANA 50MG COMP	CPR	1.500.000	R\$ 0,12	R\$ 175.000,00
21	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLÍRIO	FR	100	R\$ 5,24	R\$ 523,67
22	MEBENDAZOL 100MG COMP	CPR	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.633,33
23	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	500	R\$ 3,14	R\$ 1.571,67
24	MESSALAZINA 400MG	CPR	1.000	R\$ 7,33	R\$ 7.333,33
25	METILDOPA 250MG COMP	CPR	50.000	R\$ 0,63	R\$ 31.333,33
26	METILDOPA 500MG COMP	CPR	50.000	R\$ 1,05	R\$ 52.333,33
27	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	144.000	R\$ 0,84	R\$ 120.960,00
28	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG, COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	120.000	R\$ 0,53	R\$ 63.200,00
29	METOPROLOL, SUCCINATO, 50MG, COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	144.000	R\$ 0,75	R\$ 108.480,00
30	METROPOLOL INJ 1MG ML AMP	AMP	60	R\$ 47,14	R\$ 2.828,20
31	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 50G TUBO	TB	8.000	R\$ 11,52	R\$ 92.186,67
32	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG 10ML	AMP	400	R\$ 10,48	R\$ 4.190,67
33	MUPIROCINA 20 MG	TB	2.000	R\$ 20,95	R\$ 41.900,00
34	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0.5MG (PROSTIGMINE)	AMP	800	R\$ 6,29	R\$ 5.029,33
35	NIFEDIPINO 20MG	CPR	72.000	R\$ 0,26	R\$ 18.960,00
36	NIMESULIDA 100MG	CPR	120.000	R\$ 0,16	R\$ 18.800,00
37	NISTATINA 100.000 UI ML 50ML SUSP. ORAL	FR	1.000	R\$ 11,52	R\$ 11.523,33
38	NISTATINA 25.000 UI CR VAG	TB	8.000	R\$ 7,54	R\$ 60.320,00
39	NITRATO DE PRATA COLIRIO	FR	36	R\$ 50,28	R\$ 1.810,08
40	NITROGLICERINA INJ 5MG/ML AMP 5ML	AMP	200	R\$ 60,76	R\$ 12.151,33
41	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	AMP	400	R\$ 33,52	R\$ 13.408,00
42	NORAEPINEFRINA	AMP	3.600	R\$ 6,29	R\$ 22.632,00
43	NORESTIRONA 0,35MG	CPR	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
44	OCTREOTIDA INJ 0,01 MG ML	AMP	240	R\$ 78,56	R\$ 18.855,20
45	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FR	1.000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
46	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	500.000	R\$ 0,14	R\$ 68.333,33
47	OMEPRAZOL 40MG INJ	AMP	6.000	R\$ 16,76	R\$ 100.560,00
48	ONDANSETRONA 4MG	AMP	20.000	R\$ 3,14	R\$ 62.866,67
49	OXITOCINA 5UI	AMP	3.000	R\$ 7,33	R\$ 22.000,00
50	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	3.000	R\$ 2,72	R\$ 8.170,00
51	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	24.000	R\$ 0,16	R\$ 3.760,00
52	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.096,67
53	PARACETAMOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	AMP	100	R\$ 152,94	R\$ 15.293,67



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

54	PIRIMETAMINA 25 MG	CPR	1.000	R\$ 3,14	R\$ 3.143,33
55	PREDNISONA 20MG COMP	CPR	150.000	R\$ 0,37	R\$ 55.500,00
56	PREDNISONA 5MG COMP	CPR	70.000	R\$ 0,14	R\$ 9.566,67
57	RIVAROXABANA 10MG	CPR	2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.093,33
58	RIVAROXABANA 15MG	CPR	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.046,67
59	RIVAROXABANA 20MG	CPR	2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.093,33
60	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100MG 5ML	AMP	1.000	R\$ 23,05	R\$ 23.046,67
61	SACCHAROMYCES BOULARDII	CPR	300	R\$ 2,10	R\$ 629,00
62	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONET PED	FL	300	R\$ 3,14	R\$ 943,00
63	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO- 27, 9G PACOTE	ENV	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.290,00
64	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	CPR	1.000	R\$ 6,29	R\$ 6.286,67
65	SECNIDAZOL 1000MG	FR	1.000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
66	SECNIDAZOL 30MG/ML	FR	100	R\$ 15,71	R\$ 1.571,33
67	SIMETICONA 40MG COMP	CPR	90.000	R\$ 0,23	R\$ 21.000,00
68	SIMETICONA 75MG/ML COM FRASCO 15ML	FR	6.000	R\$ 5,24	R\$ 31.420,00
69	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	1.150.000	R\$ 0,12	R\$ 134.166,67
70	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	720.000	R\$ 0,25	R\$ 182.400,00
71	SOMATOSTATINA AMPOLA 3MG	AMP	12	R\$ 3.666,25	R\$ 43.995,00
72	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML	AMP	100	R\$ 49,13	R\$ 4.912,67
73	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	2.000	R\$ 8,38	R\$ 16.760,00
74	SULFATO DE MAGNÉSIO10% 10ML	AMP	2.000	R\$ 3,14	R\$ 6.286,67
75	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FR	3.000	R\$ 20,95	R\$ 62.850,00
76	SULFATO DE SALBUTAMOL AMPOLA 2,5MG/ML	AMP	1.000	R\$ 10,48	R\$ 10.476,67
77	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML	FR	100	R\$ 47,14	R\$ 4.713,67
78	SULFATO FERROSO 40MG COMP	CPR	240.000	R\$ 0,08	R\$ 18.400,00
79	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR	3.000	R\$ 6,29	R\$ 18.860,00
80	SULFATO FERROSO GTS 125MG/ML 30ML	FR	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.290,00
81	TENOXICAN 20MG INJETAVEL	AMP	2.000	R\$ 6,29	R\$ 12.573,33
82	TENOXICAN 40MG INJETAVEL	AMP	1.000	R\$ 7,33	R\$ 7.333,33
83	TERBUTALINO, SULFATO 0,5MG/ML 1ML	AMP	2.400	R\$ 6,29	R\$ 15.088,00
84	TERLIPRESSINA ACETATO INJETÁVEL 1MG	AMP	120	R\$ 157,13	R\$ 18.855,20
85	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	CPR	1.000	R\$ 19,97	R\$ 19.966,67
86	TRAVOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
87	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
88	VARFARINA 5 MG	CPR	30.000	R\$ 0,58	R\$ 17.300,00
89	VASELINA LÍQUIDA 1L	LT	15.000	R\$ 26,19	R\$ 392.800,00
90	ALTEPLASE 20MG INJ F/A 20ML	F/A	12	R\$ 1.611,06	R\$ 19.332,68
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 2.899.429,36</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

LOTE 03 - MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS - REMUME/ HOSPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AMICACINA IM/IV 100MG 2 ML	AMP	1.000	R\$ 5,24	R\$ 5.236,67
2	AMICACINA IM/IV 500MG 2 ML	AMP	1.000	R\$ 7,65	R\$ 7.646,67
3	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULONATO 62,5MG/5ML SUSP.	FR	6.000	R\$ 20,95	R\$ 125.700,00
4	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FR	20.000	R\$ 5,76	R\$ 115.266,67
5	AMOXICILINA 500MG COMP	CPR	144.000	R\$ 0,35	R\$ 50.880,00
6	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG COMP	CPR	24.000	R\$ 2,93	R\$ 70.400,00
7	AMPICILINA + SULBACTAMAM (2+1)G	AMP	500	R\$ 31,43	R\$ 15.713,33
8	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP.	FR	100	R\$ 10,48	R\$ 1.047,67
9	AMPICILINA SÓDICA IM/IV 1G	AMP	2.000	R\$ 6,81	R\$ 13.620,00
10	AMPICILINA SÓDICA IM/IV 500MG	AMP	4.000	R\$ 4,72	R\$ 18.866,67
11	AZITROMICINA 40M/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000	R\$ 10,48	R\$ 52.383,33
12	AZITROMICINA 500MG COMP	CPR	30.000	R\$ 1,68	R\$ 50.300,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP	AMP	8.000	R\$ 10,48	R\$ 83.813,33
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP	AMP	4.000	R\$ 10,48	R\$ 41.906,67
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POT. 300.000UI + 100.000UI AMP.	AMP	1.000	R\$ 11,52	R\$ 11.523,33
16	BENZILPENICILINA CRISTALINA POTÁSSICA 5.000.000	AMP	400	R\$ 13,62	R\$ 5.446,67
17	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FR	1.000	R\$ 9,32	R\$ 9.323,33
18	CEFADROXILA 500MG	CPS	5.000	R\$ 3,14	R\$ 15.716,67
19	CEFALEXINA 500MG	CPS	100.000	R\$ 0,84	R\$ 84.000,00
20	CEFALEXINA 50MG/ML 100 ML SUSP. ORAL	FR	5.000	R\$ 11,52	R\$ 57.616,67
21	CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMP	3.000	R\$ 8,27	R\$ 24.820,00
22	CEFAZOLINA 1G	AMP	1.000	R\$ 11,52	R\$ 11.523,33
23	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 1G	AMP	500	R\$ 10,65	R\$ 5.326,67
24	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	20.000	R\$ 8,38	R\$ 167.600,00
25	CEFTRIAXONA 500MG IV	AMP	6.000	R\$ 6,60	R\$ 39.600,00
26	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	BOLSA	3.600	R\$ 15,71	R\$ 56.568,00
27	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	BOLSA	2.000	R\$ 39,81	R\$ 79.613,33
28	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	30.000	R\$ 0,58	R\$ 17.300,00
29	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA	CPR	10.000	R\$ 2,62	R\$ 26.200,00
30	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500	R\$ 31,43	R\$ 15.713,33
31	CLINDAMICINA 600MG 4ML	AMP	8.000	R\$ 6,29	R\$ 50.293,33
32	CLORANFENICOL 1G	AMP	500	R\$ 10,48	R\$ 5.238,33
33	CLORIDRATO DE CEFEPIMINA 1G INJ	AMP	600	R\$ 29,33	R\$ 17.598,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

34	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CPR	3.000	R\$ 2,72	R\$ 8.170,00
35	DOXICLINA 100 MG	CPR	12.000	R\$ 1,89	R\$ 22.640,00
36	ERITROMICINA 250MG/ML 60 ML SUSP. ORAL	FR	500	R\$ 15,71	R\$ 7.856,67
37	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	CPR	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.046,67
38	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI/5ML	FR	500	R\$ 11,83	R\$ 5.913,33
39	GENTAMICINA, SULFATO 20MG	AMP	2.000	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
40	GENTAMICINA, SULFATO 40MG	AMP	2.000	R\$ 5,24	R\$ 10.473,33
41	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMP	2.000	R\$ 6,29	R\$ 12.573,33
42	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.096,67
43	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML	BOLSA	360	R\$ 33,52	R\$ 12.067,20
44	MEROPENEM 1G INJ	AMP	600	R\$ 27,24	R\$ 16.342,00
45	MEROPENEM 500MG INJ	AMP	600	R\$ 12,57	R\$ 7.542,00
46	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G TUBO	TB	10.000	R\$ 11,52	R\$ 115.233,33
47	METRONIDAZOL 250MG COMP	CPR	50.000	R\$ 0,53	R\$ 26.333,33
48	METRONIDAZOL 400MG COMP	CPR	50.000	R\$ 1,57	R\$ 78.666,67
49	METRONIDAZOL 500MG/ML BOLSA DE 100ML	BOLSA	2.400	R\$ 12,57	R\$ 30.168,00
50	PIPERACILINA+TAZOBACTAM (4,5 G)	FR	3.000	R\$ 31,43	R\$ 94.280,00
51	OXACILINA 500MG	AMP	5.000	R\$ 7,96	R\$ 39.800,00
52	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	CPR	100.000	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
53	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 80MG SUSP. ORAL	FRA	6.000	R\$ 6,29	R\$ 37.720,00
54	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETROPINA 16MG/ML	AMP	2.400	R\$ 5,24	R\$ 12.568,00
55	SULFATO DE POLIMIXINA +NEOMICINA+FLUCINOLONA+CL.LI DOCAÍNA (10000UI+3,5MG/ML+20MG/ML)5ML	FR	100	R\$ 39,81	R\$ 3.980,67
56	TETRACICLINA 1% COLÍRIO	FR	100	R\$ 47,14	R\$ 4.713,67
57	TOBRAMICINA 0,3% 5ML COLÍRIO	FRA	200	R\$ 23,05	R\$ 4.609,33
58	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	AMP	2.400	R\$ 11,52	R\$ 27.656,00
59	TENECTEPLASE 40MG INJ 8ML	AMP	10	R\$ 2.933,00	R\$ 29.330,00
60	TENECTEPLASE 50MG INJ 10ML	AMP	5	R\$ 3.456,75	R\$ 17.283,75
61	ACETATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL GOTAS 10ML	FRS	50	R\$ 4,82	R\$ 240,83
62	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP	500	R\$ 1,05	R\$ 523,33
63	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO 10MG	COMP	350	R\$ 2,10	R\$ 733,83
64	DIMESILATO DE LESDEXANFETAMINA 30MG	CAPS	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
65	CICLOPIROX OLAMINA CREME 10G	TBS	50	R\$ 15,92	R\$ 796,00
<b>VALOR ESTIMADO LOTE 03</b>					<b>R\$ 2.031.377,95</b>

1.4 O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

1.5 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços Diário Oficial desta Administração Pública podendo ser prorrogado



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

por igual período em havendo viabilidade e os preços continuarem compatíveis com os praticados no mercado local, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.7 A Ata de Registro de preços e a Minuta Contratual oferecem maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 088/2023 de 28 de dezembro de 2023.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé/Bahia, enfrenta a necessidade de adquirir medicamentos para suprir a demanda crescente dos serviços de saúde no município. A carência de medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde, incluindo doenças crônicas, emergências e condições agudas, compromete a eficácia dos serviços de saúde prestados à população. A falta de recursos medicamentosos adequados pode prejudicar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, afetando diretamente a saúde da população local, em especial os pacientes mais vulneráveis, como idosos, crianças e pessoas com comorbidades.

2.2. A aquisição de medicamentos tem um impacto direto na qualidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, alinhando-se com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que visa garantir o acesso universal e igualitário à saúde. A escassez de medicamentos adequados prejudica a capacidade de atendimento da rede pública, resultando em maior pressão sobre as unidades de saúde e nas emergências, com risco de agravamento das condições de saúde dos pacientes. Assim, a aquisição imediata dos medicamentos necessários é uma medida essencial para assegurar que a população tenha acesso a tratamentos adequados e seguros.

2.3. Além disso, a necessidade de aquisição de medicamentos está diretamente vinculada à promoção da saúde pública e ao fortalecimento da estrutura do sistema de saúde municipal. A continuidade no fornecimento de medicamentos adequados contribui para a redução de complicações e hospitalizações, promovendo a recuperação e o bem-estar dos pacientes. O não atendimento dessa demanda pode ocasionar o agravamento de doenças, aumento da mortalidade e maior pressão financeira para o sistema de saúde, uma vez que o tratamento de condições mais graves demanda maior gasto público.

2.4. Portanto, a contratação para a aquisição de medicamentos é uma ação imprescindível para garantir a eficácia dos serviços de saúde municipais e o atendimento adequado à população de Ipiaú-Ba. Ao atender a essa demanda, a Secretaria Municipal de Saúde assegura que os cidadãos tenham acesso a tratamentos de qualidade e de acordo com as diretrizes do SUS, promovendo a equidade e o direito à saúde, além de contribuir para a sustentabilidade e eficiência do sistema de saúde local.

2.5. A análise prévia da contratação é crucial para atender ao interesse público de diversas formas:

**2.5.1 Identificação de Necessidades:** Essa etapa permite uma análise aprofundada das demandas reais da administração, possibilitando uma contratação precisa que atenda às necessidades específicas da população. A partir desse levantamento, é possível estabelecer claramente os objetivos da aquisição de medicamentos, evitando contratações desnecessárias ou aquém do necessário.

**2.5.2 Análise de Alternativas:** A análise possibilita a comparação entre diferentes fornecedores, considerando não só o custo, mas também a adequação técnica, a eficiência e os impactos de cada alternativa. Essa análise permite selecionar a opção mais vantajosa, atendendo tanto às demandas técnicas quanto aos princípios de economicidade.

**2.5.3 Embasa a Tomada de Decisão:** Ao fornecer informações técnicas detalhadas, apoia-se a tomada de decisão informada e embasada, garantindo que a escolha da solução seja baseada em critérios objetivos, alinhados com as diretrizes institucionais e o melhor uso dos recursos públicos.

**2.5.4 Mitigação de Riscos:** A identificação e análise de riscos associados ao processo de contratação permitem antecipar problemas que poderiam comprometer a execução do contrato, possibilitando a adoção de ações preventivas para minimizá-los e garantir a eficiência do processo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**2.5.5 Transparência e Legalidade:** Ao detalhar todas as etapas do processo e justificar tecnicamente as escolhas feitas, contribui-se para a transparência e conformidade legal do processo de contratação, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e justificada, de acordo com a legislação vigente.

**3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:**

**a) Especificações Técnicas:** A aquisição de medicamentos deve atender aos requisitos técnicos necessários para garantir a eficácia e segurança no tratamento dos pacientes da rede municipal de saúde. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e seguir os padrões estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Além disso, os medicamentos devem possuir qualidade comprovada, ser de fabricantes devidamente registrados e atender às boas práticas de fabricação.

**b) Composição e Dosagem:** Os medicamentos adquiridos devem conter os princípios ativos conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), com concentração e formulação adequadas às necessidades terapêuticas da população. As dosagens devem seguir as recomendações de protocolos clínicos do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais diretrizes vigentes, assegurando a padronização e o uso racional dos fármacos.

**c) Embalagem Primária e Secundária:** A embalagem primária deve garantir a integridade do medicamento, protegendo-o de fatores externos que possam comprometer sua estabilidade, como umidade, luz e temperatura. Já a embalagem secundária deve conter informações legíveis e completas, incluindo identificação do medicamento, lote, data de fabricação, validade e venda proibida no comércio, além de instruções para armazenamento e uso seguro. Os medicamentos devem ser acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte e armazenamento.

**d) Validade e Condições de Armazenamento:** Os medicamentos fornecidos devem ter, no mínimo, 12 meses de validade a partir da data de entrega, salvo exceções devidamente justificadas. As condições de armazenamento devem respeitar as especificações de cada produto, podendo exigir refrigeração, controle de temperatura e umidade ou outras medidas específicas para garantir sua eficácia e segurança.

**e) Rotulagem e Informações de Segurança:** Os rótulos dos medicamentos devem conter todas as informações exigidas pelas normas sanitárias, incluindo nome do princípio ativo, dosagem, via de administração, advertências, contraindicações, cuidados especiais e demais orientações para o uso correto. Além disso, deve haver alertas visuais em caso de medicamentos controlados ou de uso restrito, conforme legislação vigente.

**f) Registro Sanitário:** Todos os medicamentos devem possuir registro válido junto à ANVISA, garantindo que foram avaliados quanto à sua qualidade, eficácia e segurança antes de sua comercialização e distribuição. O número de registro deve estar indicado na embalagem e na documentação fiscal do produto, assegurando conformidade com as regulamentações sanitárias e permitindo a rastreabilidade dos lotes adquiridos. Em suma, essas especificações são essenciais para garantir que o medicamento fornecido esteja em conformidade com os padrões de segurança e qualidade necessárias.

A CONTRATADA deverá indicar um coordenador dos trabalhos como um todo, responsável pelos contatos, condução e compatibilização das ações.

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à sua competência.

**4. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM/ SERVIÇO COMUM:**

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 022/2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SRP (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS):**

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- 5.2 Há a necessidade que o objeto do presente estudo é indispensável para o efetivo funcionamento da Administração e suas secretarias, também para manutenção das atividades cotidianas que compõem a esfera do ente municipal, sem a qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas.
- 5.3 A aquisição através do Pregão Eletrônico é a solução que melhor atende a demanda da Administração, uma vez que, a opção pela modalidade consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.
- 5.4 Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da contratação ;
- 5.5 A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias;
- 5.6 A modalidade traz a otimização do procedimento, potencialização da divulgação, maior publicidade, ampla participação e mais transparência por parte da Administração e dos Licitantes;
- 5.7 Possibilidade de economia por parte da Administração, uma vez que há mais interessados em disputar o contrato e, por consequência, economia para a Administração, com a obtenção de preços inferiores ao estimado no mercado;
- 5.8 Ampla defesa e o contraditório garantidos a qualquer interessado em tempo real, por meio da Internet;
- 5.9 A justificativa para a obrigatoriedade de realização do Pregão Eletrônico nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns se encontra no art. 17 da nova Lei de Licitações.
- 5.10 No que diz respeito à finalidade SRP, visa a garantir uma economia de escala para a Administração Pública e a trazer maior eficiência administrativa, evitando que várias licitações relacionadas a um mesmo objeto sejam realizadas.
- 5.11 Trata-se de procedimento auxiliar do processo licitatório em que as propostas serão registradas tendo em vista futuras contratações. Nos termos do, do art. 82, da Lei nº. 14.133/21, o sistema de registro de preços poderá ser usado, também, para a contratação de bens e serviços. Adota-se o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

A solução escolhida para atender à necessidade de fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé/Bahia é a aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP).

A contratação será voltada à seleção de fornecedores qualificados, com preços registrados por até 12 meses, permitindo aquisições conforme demanda, com garantia de fornecimento contínuo, qualidade dos produtos e conformidade com a legislação sanitária vigente.

**Objeto:** O objeto da contratação consiste na aquisição de medicamentos diversos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé/Bahia, incluindo medicamentos essenciais para condições crônicas, situações emergenciais e tratamentos de uso contínuo. A contratação abrangerá aspectos como: entrega programada conforme demanda, garantia de validade mínima dos medicamentos, boas práticas de armazenamento e transporte, conformidade com as especificações técnicas e normativas estabelecidas nos termos de referência.

**6.1 Justificativa Técnica:** A adoção do Pregão Eletrônico com Registro de Preços como solução para a aquisição de medicamentos justifica-se por diversos fatores técnicos relevantes:

I. Adequação às Normas Técnicas e Legislação Aplicável: A modalidade está plenamente alinhada à Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da ANVISA, garantindo segurança jurídica, rastreabilidade e conformidade sanitária em todas as etapas da contratação.

II. Controle de Qualidade e Logística: A contratação permite selecionar fornecedores com capacidade técnica para entregar medicamentos em conformidade com normas de qualidade, prazos de validade adequados e condições corretas de armazenamento e transporte. A Secretaria mantém o controle do estoque e da distribuição.

III. Comparativo Técnico com Outras Alternativas: Em relação a alternativas como locação de medicamentos ou parcerias com ONGs, o registro de preços oferece maior controle, regularidade e previsibilidade. Parcerias com ONGs tendem a ser instáveis e a locação implica custos fixos elevados, enquanto o SRP permite ajustes conforme demanda real.

IV. Flexibilidade Operacional: O registro de preços permite aquisições conforme necessidade, sem obrigatoriedade de compra imediata, o que evita estoques excessivos, vencimentos e desperdícios, além de permitir adequação a demandas variáveis ao longo do período.

V. Compatibilidade com a Estrutura Existente: A Secretaria já possui estrutura física e sistema de gestão de estoque adequados, o que facilita a execução do fornecimento por meio de pregão com SRP, sem a necessidade de adaptações



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

operacionais.

**6.2 Justificativa Econômica:** A contratação via Pregão Eletrônico com Registro de Preços também se justifica sob a ótica da economicidade e do melhor uso dos recursos públicos: VI. Competitividade e Redução de Custos: O pregão eletrônico garante ampla disputa entre fornecedores em ambiente digital, promovendo melhores preços e condições de fornecimento, com base na livre concorrência e no princípio da vantajosidade.

VII. Custo-Benefício e Previsibilidade: Com o SRP, a Secretaria pode planejar e executar aquisições conforme orçamento, aproveitando preços já pactuados, evitando processos repetitivos e reduzindo o custo total da operação administrativa. VIII. Eficiência Financeira: Ao evitar contratações emergenciais ou processos licitatórios fragmentados, há redução de custos indiretos e operacionais. O modelo elimina a necessidade de estoque elevado e reduz perdas por vencimento de produtos.

X. Adequação ao Orçamento Público: O modelo de aquisição permite melhor controle sobre o fluxo de compras, compatibilizando os gastos com a previsão orçamentária e garantindo regularidade no abastecimento ao longo do exercício fiscal.

X. Retorno Social e Sustentabilidade Econômica: O fornecimento contínuo e seguro de medicamentos resulta em impactos diretos na saúde pública, prevenindo agravamentos de doenças e reduzindo custos hospitalares, o que representa economia no médio e longo prazo. A aquisição de medicamentos por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa do ponto de vista técnico, operacional e econômico para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipiaú-BA.

A modalidade oferece flexibilidade, economia, segurança jurídica, previsibilidade de custos e garantia de qualidade dos produtos fornecidos. Trata-se de uma solução eficaz para assegurar o abastecimento regular da rede municipal de saúde, com melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento adequado às necessidades da população.

### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A contratação será realizada **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo em vista que a equipe de estudo preliminar constatou que os itens têm uma relação de interdependência entre si, sendo que a homogeneidade dos itens permite o agrupamento lógico dos mesmos e, ainda:

atende melhor ao conjunto da solução proposta e, portanto, à necessidade pública apresentada.

permitirá melhor economia de escala na contratação, pois uma única empresa será responsável pela integralidade da execução do lote.

permitirá maior interesse das empresas do ramo, tendo em vista que os investimentos necessários para a execução do objeto demandam que o serviço seja executado na integralidade por uma única empresa, restando demonstrada ausência de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade na licitação por itens.

Nesse caso, como se pretende a aquisição de aparelhos com características visceralmente semelhantes, e a prestação de serviços de instalação de tais aparelhos, entende-se como mais viável a organização dos itens num grupo único com base na similaridade dos itens e serviços requisitados.

Um benefício importante quando da contratação de apenas um fornecedor é a agilidade no processo de compra e instalação acelerando, portanto, a disponibilização dos equipamentos.

Dessa forma, o agrupamento dos itens almejados não apenas otimiza o investimento público, mas também assegura que os equipamentos e serviços adquiridos atendam de maneira eficaz às necessidades do município, promovendo maior conforto e eficiência nos serviços prestados à população.

### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**8.1 Sustentabilidade:** A contratação de medicamentos deverá contemplar práticas sustentáveis, tanto na produção quanto na logística de entrega. Isso inclui requisitos de baixo consumo de energia e materiais, preferencialmente utilizando embalagens recicláveis e com baixo impacto ambiental. O fornecedor deverá comprovar o cumprimento de normas ambientais vigentes, demonstrando a responsabilidade socioambiental da cadeia de fornecimento. Essas práticas contribuem para a redução do impacto ambiental associado ao fornecimento dos medicamentos e apoiam a preservação dos recursos naturais.

**8.2 Subcontratação:** Para esta aquisição de medicamentos, é vedada a subcontratação integral do objeto. Em casos em que uma subcontratação parcial se faça necessária, esta deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e justificada mediante apresentação de documentação comprobatória da capacidade técnica da empresa subcontratada. Esta exigência visa assegurar o controle de qualidade e a responsabilidade direta do fornecedor principal sobre os medicamentos fornecidos, garantindo a qualidade do atendimento à população.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

**8.3 Garantia de Contratação:** O fornecedor deverá garantir o fornecimento integral dos medicamentos conforme especificado, sem interrupções que possam prejudicar o atendimento à saúde dos pacientes. A garantia inclui a substituição de produtos que apresentem falhas de fabricação ou inconsistências com as especificações técnicas, sem custo adicional para a Administração. Além disso, será exigida a apresentação de um termo de compromisso que assegure a qualidade e conformidade do produto, conforme as exigências regulatórias da ANVISA e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

### 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### Condições de Entrega

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde comunicará à contratada por escrito e assinado pelo fiscal do contrato, indicando as quantidades, podendo ser enviado pessoalmente, ou via e-mail, conforme determinação desta Administração;

9.2 A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

9.2.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

9.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca e o modelo, de forma clara e inequívoca.

9.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

9.5 - Constar o detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente a marca do fabricante, de forma clara e inequívoca.

9.6 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

9.7 - O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

9.8 – Não serão aceitos medicamentos que apresentem na embalagem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e aqueles que não estiverem identificados de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 57, de 09 de outubro de 2014, da ANVISA (RDC nº 57/2014). – O Município de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto da Lei 14.133/2021.

### 10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. O custo total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 8.794.302,87 (Oito milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e dois e reais e oitenta e sete centavos)**. Os valores estimados por item integram o presente processo administrativo e servem de base para a formalização da Ata de Registro de Preços.

### 11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11.2. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do fornecimento.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

14.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)

**Fiscalização Técnica**

14.7 O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.8 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços, nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12 O fiscal técnico da Ata, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

14.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**Gestor do Contrato**

14.15. O gestor da Ata de Registro de Preços, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.16. O gestor da Ata de Registro de Preços, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.17. O gestor da Ata de Registro de Preços, acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.18. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.19. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.20. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.21. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**15.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**15.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

15.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de provave diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

• **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicilio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

a) Comprovação através da **apresentação de atestado (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s)** de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato (s) anteriormente mantido (s) com o (s) emitente (s) do (s) atestado (s);

b) **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário Municipal** válido fornecido pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

c) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante**, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que exercem atividades de distribuição conforme determina os termos das Leis Federais nº 6.360/76, 9782/99 e 13.411/2015; Decretos Federais nº 79.094/77 e nº 3.029/99, correlacionadas à medicamentos, drogas, correlatos e insumos Farmacêuticos;

#### **16. DO PAGAMENTO:**

16.1 O pagamento será realizado, em ordem cronológica, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **17. DO REAJUSTE:**

17.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **18. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

18.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

### **19. EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

19.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.1.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.1.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.1.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.1.1 Indenizações e multas.

19.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:**

20.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

20.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

20.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

20.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação .

### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **IX.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ; **X.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.1.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) A multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 21.1.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.1.1.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.1.2 as peculiaridades do caso concreto
- 21.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.2 A multa:
- 21.2.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 21.2.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 21.2.3 O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 21.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1. subitem II, III e IV quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1. subitem VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação .
- 21.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 21.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

21.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.17 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

21.18 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

22.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e são obrigações da Contratante:

22.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

22.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

23.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.2 Apresentar, no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, todas as licenças que comprovem o regular exercício da atividade, tais como: alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenças ambientais ou de órgãos de fiscalização da profissão entre outras que venham a incidir sobre a atividade.

23.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

23.3.1 Alocar os empregados necessários com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato.

23.3.2 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

23.3.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 23.3.4 Os materiais utilizados para a correta execução dos serviços deverão ser novos e deverão ter prazo de garantia compatível com o estabelecido pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC.
- 23.3.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 23.3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 23.3.8 Aceitar a recusa do Município em receber serviço ou material que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo o material, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando o Contratante da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- 23.3.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.
- 23.3.10 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às unidades administrativas para a execução dos serviços.
- 23.3.11 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.
- 23.3.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 23.3.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 23.3.14 Nos itens onde constam os serviços com o fornecimento dos materiais estes serão fornecidos na sua totalidade pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional.
- 23.3.15 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.3.16 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 23.3.17 Responsabilizar-se, por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com transporte, inclusive para os distritos, mão de obra, equipamento, encargos de natureza trabalhista previdenciária, fiscais, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.
- 23.3.18 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 23.3.19 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 23.3.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 23.3.21 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 23.3.22 Promover a guarda, e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 23.3.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 23.3.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 23.3.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 23.3.26 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 23.3.27 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

23.3.28 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23.3.29 A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Pregão somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização municipal.

23.3.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

23.3.31 Apresentar relatório detalhado dos serviços realizados e da mão de obra e materiais aplicados na execução.

23.3.32 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3.33 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

### **ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE: 0606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.302.007.2033 – ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

### **ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0007.2039 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE.

NATUREZA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

### **ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.0007.2040 – ATENÇÃO À SAÚDE NA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.

NATUREZA: 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

Elaborado por:

---

**Emanuelle da Conceição Ramos**

Mat. 410.616

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

---

**NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO II**

**DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL**

*Ao Município de São Sebastião do Passé/BA– Setor de Licitações e Contratos*

**1. Dados da Empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Rua/n°:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

Email:

**3. Dados Bancários:**

Banco:

Agência:

Conta:

Nome::

Chave PIX

**Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.**

*Local e data*

---

Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 - FMS  
(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026 - FMS).**

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO PELO LICITANTE CONFORME ITEM 14.1. DO EDITAL .

**O Licitante será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar no sistema envio da proposta (ANEXO IV) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado no prazo mínimo de duas horas através de diligência.**

**OBJETO: (SRP) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA. DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

**MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.						
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____ (v. por extenso)</b>						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2026/SRP.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante legal**

Nome:Cargo:RG.: CPF:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026 - FMS

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO IV**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**  
A/C: PREGOEIRO(A)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026 – FMS

**DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 15.2.5.1)**

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durante a execução dos serviços;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- e)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2026/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 - FMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2026**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Município de São Sebastião do Passé – BA, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Maria Nilza da Mata Santana, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/21, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - FMS** - firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 004/2026 - FMS**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. de acordo com as quantidades e especificações, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2 Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso), ao Detentor da Ata \_\_\_\_\_, situado no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Sr (a). \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_.

<b>LOTE I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.				

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Pregão Eletrônico
- 2.3.3. A Proposta do Contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

2.6- Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2.7- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

### 4. DO PREÇO

4.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

4.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

4.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

### 5. DO REAJUSTE

5.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

5.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

5.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

### 6. DOS PRAZOS

6.1 A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.2 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;

d) Prova de regularidade junto ao FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

7.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

7.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

7.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

7.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

8.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se possível, inclusive quanto ao preço.

8.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.

8.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

8.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde comunicará à contratada por escrito e assinado pelo fiscal do contrato, indicando as quantidades, podendo ser enviado pessoalmente, ou via e-mail, conforme determinação desta Administração;

8.2 A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

8.3 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

8.4 - Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca e o modelo, de forma clara e inequívoca.

8.5 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

8.6 - Constar o detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente a marca do fabricante, de forma clara e inequívoca.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

8.7 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

8.8 - O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

8.9 - Não serão aceitos medicamentos que apresentem na embalagem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e aqueles que não estiverem identificados de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 57, de 09 de outubro de 2014, da ANVISA (RDC nº 57/2014). - O Município de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto da Lei 14.133/2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e são obrigações da Contratante:

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.2.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Apresentar, no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, todas as licenças que comprovem o regular exercício da atividade, tais como: alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenças ambientais ou de órgãos de fiscalização da profissão entre outras que venham a incidir sobre a atividade.

9.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.4 Alocar os empregados necessários com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato.

9.2.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.7 Os materiais utilizados para a correta execução dos serviços deverão ser novos e deverão ter prazo de garantia compatível com o estabelecido pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC.

9.2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.11 Aceitar a recusa do Município em receber serviço ou material que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo o material, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando o Contratante da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

9.2.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.

9.2.13 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às unidades administrativas para a execução dos serviços.

9.2.14 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.

9.2.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.17 Nos itens onde constam os serviços com o fornecimento dos materiais estes serão fornecidos na sua totalidade pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional.

9.2.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.20 Responsabilizar-se, por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com transporte, inclusive para os distritos, mão de obra, equipamento, encargos de natureza trabalhista previdenciária, fiscais, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

9.2.21 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.2.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.24 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.25 Promover a guarda, e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.27 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.2.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.2.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.31 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.32 A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Pregão somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

municipal.

9.2.33 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.34 Apresentar relatório detalhado dos serviços realizados e da mão de obra e materiais aplicados na execução.

9.2.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.37 Todos os serviços a serem realizados, visando a instalação de aparelhos de ar-condicionado, deverão seguir rigorosamente as diretrizes e especificações constantes na Norma Brasileira Regulamentadora nº 16655, que descreve os requisitos mínimos do projeto, fabricação e instalação dos suportes de fixação das unidades externas em qualquer aplicação de unidades compactas e divididas com capacidade de até 18 kW (60 000 BTU/h).

### 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando extinguir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução do fornecimento;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal.

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura

c) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;

d) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

e) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

10.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

10.8. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.1. O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção,

10.2.2. Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

10.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**10.2.3. Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**10.2.4. Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

**10.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

**10.3.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

**10.6.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

**10.8.** As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**10.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Prefeitura Municipal visando o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços resolve nomear os servidores abaixo relacionados, os quais procederão aos registros das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado a servidora Emanuelle da Conceição Ramos Mat. 410.616, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Constitui motivo de extinção do Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de extinguir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

12.3 - A extinção poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## **13. DA COBRANÇA JUDICIAL**

13.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

16.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à extinção administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

16.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

16.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

16.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

16.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

16.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento dos bens constantes do Registro de Preços.

#### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião do Passé, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **18. CONDIÇÕES GERAIS**

18.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte

São Sebastião do Passé, ...de ..... de 2026.

**MARIA NILZA DA MATA SANTANA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N° xxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FMS**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sob o nº 004/2026 - FMS, oriundo do Processo Administrativo nº 136/2026-FMS, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FMS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA- LOTE \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026 - FMS, parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

##### **3.1 DAS OBRIGAÇÕES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **3.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.13.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.13.2 Apresentar, no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, todas as licenças que comprovem o regular exercício da atividade, tais como: alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenças ambientais ou de órgãos de fiscalização da profissão entre outras que venham a incidir sobre a atividade.

3.13.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.13.4 Alocar os empregados necessários com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato.

3.13.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.13.7 Os materiais utilizados para a correta execução dos serviços deverão ser novos e deverão ter prazo de garantia compatível com o estabelecido pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3.13.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.1.11 Aceitar a recusa do Município em receber serviço ou material que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo o material, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando o Contratante da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.1.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.

3.1.13 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às unidades administrativas para a execução dos serviços.

3.1.14 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.

3.1.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.1.17 Nos itens onde constam os serviços com o fornecimento dos materiais estes serão fornecidos na sua totalidade pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional.

3.1.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.1.20 Responsabilizar-se, por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com transporte, inclusive para os distritos, mão de obra, equipamento, encargos de natureza trabalhista previdenciária, fiscais, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

3.1.21 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

3.1.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.1.24 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.25 Promover a guarda, e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- 3.1.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.1.27 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.1.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.1.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.31 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 3.1.32 A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Pregão somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização municipal.
- 3.1.33 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 3.1.34 Apresentar relatório detalhado dos serviços realizados e da mão de obra e materiais aplicados na execução.
- 3.1.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 3.1.37 Todos os serviços a serem realizados, visando a instalação de aparelhos de ar-condicionado, deverão seguir rigorosamente as diretrizes e especificações constantes na Norma Brasileira Regulamentadora nº 16655, que descreve os requisitos mínimos do projeto, fabricação e instalação dos suportes de fixação das unidades externas em qualquer aplicação de unidades compactas e divididas com capacidade de até 18 kW (60 000 BTU/h).

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_reais e \_\_\_\_\_centavos), a ser pago pelo  
CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos a ser creditado em  
conta corrente do Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº  
\_\_\_\_\_.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE: 0606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.302.007.2033 – ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0007.2039 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE.

NATUREZA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.0007.2040 – ATENÇÃO À SAÚDE NA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.

NATUREZA: 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

A dotação ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

- I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;
- II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:
  - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
  - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
  - c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de incompetência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação.
  - d) desatender as determinações da fiscalização;
  - e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
  - f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;
- III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:
  - a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
  - b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;
  - c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
  - d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Titular Emanuelle da Conceição Ramos Mat. 410.616, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

**Parágrafo único.** A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual de 12 (doze) meses ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**I** - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**II** - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**a)** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**b)** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Maria Nilza da Mata Santana**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**P/ MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**P/ Empresa**

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunha 01:**

**Testemunha 02:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_